



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Parecer ao Projeto de Lei 140/2017

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 140/2017

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Protocolo nº _____
Data 18/12/17
Horário 13:48
SECRETARIA GERAL

I - RELATÓRIO:

De iniciativa do Executivo Municipal, vem a exame destas Comissões o projeto de lei em epígrafe que “*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, até o valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte mil reais), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.*”

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Nos termos da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, são condições básicas para abrir créditos especiais ou suplementares, a autorização por lei e a existência de recursos disponíveis, conforme disposto nos artigos 42 e 43, a saber:

“Art. 42 – Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

*Art. 43 – A abertura dos **créditos suplementares** e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

*§ 1º **Consideram-se recursos** para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer ao Projeto de Lei 140/2017

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;”

A Lei Orgânica do Município assim dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial:

“Art. 165 – São vedados:

(...)

*V – a abertura de **crédito suplementar** ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.” (grifos nossos)*

O Projeto de Lei em análise propõe alteração da Lei Orçamentária através de abertura de crédito adicional suplementar, para reforço da dotação orçamentária do elemento de despesa: 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ, na atividade Consórcios de Saúde; considerando os recursos provenientes de anulação parcial do elemento de despesa 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ, na atividade: 2089 – Manutenção do Serviço de Regulação – Programa: GESTÃO DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE, do Fundo Municipal de Saúde.

O Executivo Municipal justifica que o objetivo da presente proposição é garantir, por meio do CONSAÚDE, atendimento adequado aos usuários da rede, através de ações de saúde para realização de exames especializados, consultas, procedimentos, dentre outras necessidades do Município.

O Projeto de Lei em análise respeita os dispositivos legais supracitados, e é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com o Plano Plurianual – PPA.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer ao Projeto de Lei 140/2017

III - CONCLUSÃO:


Diante do exposto acima estas Comissões manifestam-se pela legalidade da matéria, remetendo-se ao Plenário a decisão no tocante ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, em 14 de dezembro de 2017.


Comissão de Legislação, Justiça e Redação


JADSON HELENO MOREIRA
Presidente


PAULO CEZAR DOS REIS
Vice-Presidente


ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA NETO
Relator

Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas


ADIEL FERNANDES OLIVEIRA
Presidente

MÁRCIA PEROZINI DA SILVA CASTRO
Vice-Presidente


ADEMIR CLAUDIO DIAS
Relator